

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 1.259/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre medida excepcional para autorização ao Poder Executivo antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANDEIAS - BA, EM 25 DE MAIO DE 2020.



**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro  
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723